



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2.435 - DE, 24 DE SETEMBRO DE 2.005.

“DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 DIAS NO MUNICÍPIO DE JACIARA NOS DIAS QUE MENCIONA, PELO FALECIMENTO DO VICE-PREFEITO DE JACIARA JOSÉ PAULO DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MAX JOEL RUSSI, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Vice Prefeito JOSÉ PAULO DA ROCHA, ocorrido nesta data (24/09/05);

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ PAULO DA ROCHA, conhecido popularmente por “Zé Araçá”, além de Vice-Prefeito, era também uma pessoa ilustre na Sociedade Jaciarense;

CONSIDERANDO o carisma da pessoa do “Zé Araçá”, que era muito querida em nosso Município;

CONSIDERANDO que o mesmo era muito dinâmico e estava sempre participando das programações do Município;

CONSIDERANDO que o ZÉ ARAÇA foi sempre uma pessoa atuante em atividades eclesiais e sociais;

CONSIDERANDO que o Sr. JOSÉ PAULO DA ROCHA chegou a ser Prefeito em exercício na atual gestão, no período de 25 de abril a 04 de maio de 2005;

CONSIDERANDO a justa e merecida homenagem póstuma a um homem sério, honesto e trabalhador, que deu sua valiosa contribuição para o desenvolvimento deste querido e abençoado Município;

CONSIDERANDO que a família “ARAÇA” sempre deu o exemplo de dignidade, respeito e que o “Zé Araçá” abraçava esta causa com muita honra;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

CONSIDERANDO a vivência com retidão, sua magnitude, sua humildade;

CONSIDERANDO que nos anos que viveu em Jaciara, muito contribuiu para o engrandecimento deste Município;

CONSIDERANDO que o Município de Jaciara sente-se entristecido com o falecimento do Vice-Prefeito, Sr. JOSÉ PAULO DA ROCHA,

Art. 1º - Fica decretado luto oficial no Município de Jaciara nos dias 24, 25 e 26 do mês de setembro do ano em curso, pelo falecimento de JOSÉ PAULO DA ROCHA Vice-Prefeito do Município de Jaciara.

Art. 2º - Os Funerais do Vice-Prefeito JOSÉ PAULO DA ROCHA receberão as honras de Prefeito.

Art. 3º - A bandeira do Município, na Prefeitura e demais repartições públicas municipais, em decorrência do artigo 1º deste decreto, será hasteada a meio pau no horário das sete às dezessete horas, em homenagem póstuma ao Vice-Prefeito JOSÉ PAULO DA ROCHA falecido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
Em, 24 de setembro de 2.005.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado de conformidade com a Legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal.

JOSÉ CASSIANO DA SILVA SOBRINHO
Chefe de Gabinete